

EDITAL CONVOCATÓRIO 07/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA OS SEGURADOS ATIVOS E INATIVOS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - PREV-XANGRI-LÁ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ, doravante denominado PREV-XANGRI-LÁ, Autarquia Municipal instituída pela Lei Complementar nº 068, de 28 de fevereiro de 2014, representado Por sua presidente, Senhora Heloisa Alves da Rosa, em cumprimento à Lei Complementar 121 de 12 de maio de 2021, torna público, para conhecimento dos segurados, que se encontra aberta às inscrições para PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CANDIDATOS COM POSSIBILIDADE DE SEREM INDICADOS COMO MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E OU FISCAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O edital Convocatório será publicado integralmente no mural eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no sítio do PREV-XANGRI-LÁ e ficará fixado nos murais de publicidade dos entes e das entidades de classes dos servidores municipais.
- 1.2 Os demais atos e decisões inerentes ao edital Convocatório serão publicados no mural eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico através do site www.prevxangrila.com.br.
- 1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindose o dia do começo, e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente nas Repartições Municipais, salvo norma específica dispondo de maneira adversa.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS



- 2.1 O candidato poderá realizar a sua inscrição no período de 17 de maio à 30 de junho de 2023.
- 2.2 Procedimentos para Inscrições: As inscrições poderão ser realizadas através do encaminhamento da inscrição (Formulário de Incrição-Anexo I) via e-mail prevxangrila@xangrila.rs.gov.br; e/ou acessar o endereço eletrônico, https://prevxangrila.com.br onde encontrará o link para acesso à inscrição online.
- 2.3 Poderão ser candidatos a membros representantes dos Conselhos de Administração ou Conselho Fiscal quaisquer dos servidores ativos e inativos que atenderem aos requisitos previstos na Lei Complementar 121 de 12 de maio de 2021 e na Portaria nº 9907/2020, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com destaque aos seguintes itens:
 - I- Ser servidor estável e possuir escolaridade de nível superior completo;
 - II- Atender as condições previstas no inciso I, do art. 8º da Lei nº 9717/98, que são:
 - a) não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. A comprovação se dará cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte: I no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; II no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria nº 9907/2020;



- 2.4 No momento da nomeação os interessados nas vagas do Conselho de Administração, terão de apresentar documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos em lei, e os outros fixados no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- 2.5 Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal terão a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez:
- 2.6 O membro nato do Conselho de Administração será sempre o ex-Diretor/Presidente da Autarquia do Prev-Xangri-Lá, por possuir conhecimentos e experiência no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização e atuarial;
- 2.7 Pela participação dos membros nas reuniões dos respectivos conselhos será pago jeton conforme estabelece a Lei nº 2387/2022.

3. DOS PROCEDIMENTOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Ao final do processo de divulgação e inscrição será gerada uma lista geral de inscritos que conterá o nome dos servidores interessados e habilitados a serem indicados pelos entes referidos no art. 30 da Lei Complementar 068/2014, em ato futuro para compor os Conselhos do PREV-XANGRI-LÁ.
- 3.2 Os conselheiros representantes do Executivo, Legislativo, entidades de classe e inativos serão escolhidos pelos respectivos poderes e entidades dentre os nomes constantes na lista de homologação de inscritos.
- 3.3 Após a homologação dos inscritos, o PREV-XANGRI-LÁ cientificará os entes para no prazo de 30 (trinta) dias formalizarem as indicações dos seus representantes, estes serão escolhidos dentre os nomes constantes da lista homologada.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, será publicado no mural eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no sítio do Prev-Xangri-Lá, edital contendo



a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas que foram escolhidos pelos entes.

- 4.2 Os conselheiros referidos nos artigos 30 e 32 da Lei Complementar 068/2014 com mandatos em curso, permanecerão até finalização de seus respectivos mandatos, porém conforme forem abrindo novas vagas, estas serão preenchidas mediante nomes constantes da Lista Final do Edital Convocatório o qual será lançado após a publicação das alterações trazidas por esta Lei.
- 4.3 Os candidatos no ato da sua inscrição devem optar em qual o conselho preferem representá-lo, contudo na ausência de candidatos na representação de determinado Conselho poderá ser indicado ao conselho de administração ou fiscal.
- 4.4 Quando inexistir inscritos aos Conselhos constantes nos artigos 30 e 32 da Lei Complementar 068/2014, sob a forma de edital, os membros que já o compõem, poderão ser reconduzidos."
- 4.5 Dúvidas referentes a este edital convocatório, que não esteja constante neste, deverão ser encaminhadas para o e-mail oficial do prevxangrila@xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 15 de maio de 2023.

Heloisa Alves da Rosa Diretora-Presidente PREV-XANGRI-LÁ



EDITAL 07/2023 ANEXO I

•	Nome Completo
•	Número de Telefone:
•	E-mail:
•	Possui Ensino Superior completo? () Sim () Não
•	Órgão vinculado () Prefeitura () Saúde () Câmara () Prev-Xangri-Lá - Ativo () Prev-Xangri-Lá - Inativo
•	Escolha um Conselho para se candidatar à vaga* () Conselho de Administração () Conselho Fiscal

*na ausência de candidatos na representação de determinado Conselho, poderá ser indicado ao conselho de Administração ou Fiscal.